RESPOSTA À PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Birigui, 26 de maio de 2025.

Sirvo-me do presente para apresentar resposta aos pedidos de esclarecimentos, em relação ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 041/2025**, que objetiva a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL EM AMBIENTE ESCOLAR E DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS."**

Solicitam esclarecimentos nos termos que seguem:

1) Há um contrato em vigor atualmente? Caso positivo, já estejam sendo prestados, qual a atual prestadora dos serviços?
Resposta: Não. O serviço é prestado por Auxiliares de Serviços Gerais/Serventes da própria prefeitura, os quais, dentro do possível, serão progressivamente remanejados para outros setores assim que iniciada a prestação dos serviços pela contratada.

2) Propostas cadastradas com valor acima do estimado serão desclassificadas?
Resposta: Não. Considerando que haverá etapa de disputa que oportunizará aos licitantes promover melhores ofertas, não há razão nem amparo legal para que ocorra a desclassificação da proposta inicial por esse motivo.

3) Qual é o valor atual da tarifa de transporte público no município?
Resposta: O valor da passagem é de R$ 4,75.

4) Será exigida a planilha de comprovação de custos para todos os licitantes ou somente para o licitante vencedor?
Resposta: Somente da empresa vencedora, nos termos da Cláusula 6.22 e seguintes do Edital.

5) A empresa pode utilizar modelo próprio de planilha ou será exigido em modelo próprio do órgão?
Resposta: Deverão ser observadas as disposições da Cláusula 6.22 e seguintes do Edital, bem como as informações constantes no ANEXO 5 - MODELO DE PROPOSTA VALOR FINAL.

6) Qual é a alíquota do ISS do Município de acordo com o serviço a ser executado?
Resposta: O valor é de 4%, conforme Lei Complementar nº 09, de 29/12/2023, anexo I, Item 7.10.

7) Algum funcionário tem direito a adicionais de periculosidade ou insalubridade? Se sim, qual o grau?
Resposta: Segundo os pareceres e laudos técnicos elaborados pela Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal de Birigui, nenhuma escola foi considerada insalubre, razão pela qual não há o pagamento de insalubridade para os atuais servidores do cargo de auxiliar de serviços gerais / serventes alocados até que ocorra a terceirização. Quanto aos limpadores de vidros e fachadas (02 funcionários previstos), estes normalmente terão que realizar serviços em locais com mais de 2 (dois) metros de altura, conforme consta no termo de referência, o que ensejará que a empresa contratada, à vista de suas convenções e/ou legislações trabalhistas aplicáveis, promova o respectivo pagamento do adicional de periculosidade.

8) Quantos dias úteis devem ser considerados para o fornecimento de vale transporte e auxílio-alimentação? Pode ser usada a média de dias como base para os fornecimentos dos vales?
Resposta: A forma de concessão de vale-transporte e auxílio-alimentação é de total autonomia da empresa contratada, conforme suas convenções e/ou legislações trabalhistas aplicáveis.

9) O estudo técnico para que fosse elaborado o valor estimado, teve como base os salários de convenção e piso federal de 2024 ou já foram considerados os valores com dissídio de 2025?
Resposta: Os valores considerados foram com o dissídio de 2025.

10) Em relação a garantia de proposta, verificamos que no item 25.3 é mencionado o percentual de 5%, enquanto no item 9.3 consta o percentual de 1%, o que gerou dúvida quanto à exigência correta a ser observada. Diante dessa divergência, solicitamos a gentileza de esclarecer qual o percentual efetivamente aplicável para a garantia de proposta, a fim de que possamos atender corretamente às exigências do certame.
Resposta: Não há no Edital o item 25.3, e, o Item 9.3 trata sobre as condições de recursos. Entretanto, deduzindo que a dúvida seja a respeito da garantia de proposta, o tema é disciplinado pelo **item 5.16 e seguintes do Edital.**

Rafael Naches Panini
Pregoeiro Oficial